



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **AGOSTINO SERRAGLIA**

Referência: Processo SEI nº **08286.001065/2025-91**

Fica o senhor **AGOSTINO SERRAGLIA**, portador do documento de identificação de estrangeiro nº **G171325C (ATIVO)**, natural da **Itália**, nascido no dia **27/10/1959**, filho de **GIOVANNA MACCECCHINI** e **LINO SERRAGLIA**. **NOTIFICADO a apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço ure.drex.sres@pf.gov.br

LIDIANI MARTINS
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL
URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANI MARTINS, Agente de Polícia Federal**, em 22/01/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144379782&crc=160451A3.
Código verificador: **144379782** e Código CRC: **160451A3**.